GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 009 /2017

Senhor Presidente
Srs. Vereadores

O Vereador que esta subscreve, vem respeitosamente ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores, indicar na forma regimental em vigor, com a missão de legislar e fiscalizar, o envio de expediente ao Chefe do Executivo Municipal, Sr. Magno Bollmann, solicitando as seguintes informações:

1) Este vereador recebeu denúncia, consubstanciada em fotografias e vídeos demonstrando que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul realizou obras de ensaibramento em um terreno particular, localizado no Bairro Serra Alta, após o trevo do Urtigão, no dia 21/02/2017, por volta das 08:00 horas, utilizando-se para tanto de mão de obra de servidores públicos, um caminhão basculante, uma motoniveladora (patrola) e um rolo compactador. Em decorrência, deseja saber:

a) quem é o particular beneficiado com tais obras?
b) qual a autoridade pública que determinou tais obras?
c) se o secretário municipal de obras, como responsável pelos equipamentos e servidores presentes ao local, tinha conhecimento de tal determinação?
d) qual o período que foi necessário para tais obras (dias e horas trabalhadas)?
e) se existe autorização para tais obras nos termos da Lei Municipal nº 2.723, de 22/02/2011?
f) se as obras estavam dentre as previstas no art. 2º da Lei Municipal 2.723/11 e, em caso positivo, qual o seu fundamento legal?
g) Se o beneficiário está caracterizado como tendo empreendimento que esteja dentre os arrolados pelo art. 3º da Lei Municipal 2.723/11?
h) se as obras podem ser caracterizadas como sendo um dos incentivos previstos no art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal 2.723/11?
i) considerando que os operadores que faziam uso dos equipamentos públicos no momento da abordagem eram servidores públicos municipais, por que os mesmos

Câmara Municipal de São Bento do Sul 009 Fls

estavam em tal atividade durante o horário de trabalho em tal qualidade, uma vez que tal prática é "terminantemente vedada" nos termos do art. 4º, §3º, III da Lei Municipal 2.723/11?

j) se o beneficiário ressarciu as despesas com mão de obra de servidores públicos municipais e equipamentos públicos (caminhão basculante, motoniveladora e rolo compactador)?

k) Se houve pedido de incentivos pelo beneficiário junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SECON?

l) Se houve deliberação do CODESBS autorizando a realização das obras?

m) Se, após deliberação do CODESBS, houve a realização de atos administrativos autorizativos pelo Prefeito Municipal quanto às obras mencionadas?

n) Se, em se tratando de incentivo através de cessão de servidores e equipamentos públicos nos termos do art. 8º da Lei Municipal 2.723/11, foram cumpridas as exigências contidas naquele artigo?

o) Se houve a celebração de instrumento de contrato administrativo de Incentivos Fiscais e Econômicos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal 2.723/11? Em caso positivo, apresentar cópia do contrato.

2) Caso tenha havido respeito ao previsto na Lei Municipal 2.723/11, requer pelo fornecimento de cópia integral do processo de incentivo, com todas as tramitações exigidas, até final decisão autorizativa do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

FERNANDO MALLON
VEREADOR/PMDB